ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667

CONTRATO N.º 111/2016-SEMED/PMM
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2015/CCP/SEMED/PMM
Processo nº 171.766 /2015/PMM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BURGO DA FAZENDA SUNAIR – ASPABSIR, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ,** com sede à Folha 31 – Área Institucional, Bairro Nova Marabá – Marabá (PA), inscrita no CNPJ 05.853.163/0001-30, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito, Sr. João Salame Neto, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 335.391.201-06 e do RG 4272601 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, Lotes 21, 23 e 25, Bairro Belo Horizonte – Marabá(PA) e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Ueslei dos Santos Nascimento, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 3519799 DGPC/GO e CPF/MF Nº 872.501.791-87, residente e domiciliado a Avenida G, Quadra 126, Lote 21 – Cidade Jardim, na Cidade de Marabá – Pará e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BURGO DA FAZENDA SUNAIR – ASPABSIR**, com sede provisória na antiga Fazenda Sunair, zona rural – Marabá(PA), inscrita no CNPJ 06.213.634/0001-09, representada neste ato pela Srª. Maria Aldeni Rodrigues da Silva, brasileira, agricultora familiar, portadora do CPF 131.549.742-53 e RG n.º 3074708 PC/PA, residente e domiciliada na PA Burgo, KM 10, estrada do Rio Preto, zona rural - Marabá(PA), doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2015/CCP/SEMED/PMM, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ano Letivo 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2015/CCP/SEMED/PMM, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 917.935,69 (novecentos e dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;

Item	Gênero Alimentício	Pólo	Unid.	V. Unit. (R$)	Qtde	V. Total (R$)
1	ABACAXI	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,17	36.756	116.516,52
2	ABOBORA COMUM	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,15	3.973	12.514,95
3	ALFACE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,09	1.208	12.188,72
4	BANANA PRATA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,65	33.332	121.661,80
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,65	1.328	14.143,20
6	COUVE - MANTEIGA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,28	1.264	12.993,92
7	FEIJÃO COLONIA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	6,43	1.208	7.767,44

8	MACAXEIRA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,14	4.828	15.159,92
9	MELANCIA	Cidade Nova , Nova Marabá, São Félix/Moarada Nova e Velha Marabá	KG	2,10	108.247	227.318,70
11	OVO DE GALINHA	Cidade Nova e Velha Marabá	Unid.	0,92	71.227	65.528,84
12	TANGERINA	Cidade Nova e Velha Marabá	kg	3,65	12.593	45.964,45

651.758,46

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;

Item	Gênero Alimentício	Pólo	Unid.	V. Unit. (R$)	Qtde	V. Total (R$)
1	ABACAXI	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,17	3.364	10.663,88
2	ABOBORA COMUM	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,15	364	1.146,60
3	ALFACE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,09	110	1.109,90
4	BANANA PRATA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,65	3.052	11.139,80
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,65	122	1.299,30
6	COUVE - MANTEIGA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,28	116	1.192,48
7	FEIJÃO COLONIA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	6,43	110	707,30
8	MACAXEIRA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,14	442	1.387,88
9	MELANCIA	Cidade Nova , Nova Marabá, São Félix/Moarada Nova e Velha Marabá	KG	2,10	9.910	20.811,00
11	OVO DE GALINHA	Cidade Nova e Velha Marabá	Unid.	0,92	6.521	5.999,32
12	TANGERINA	Cidade Nova e Velha Marabá	kg	3,65	1.153	4.208,45

59.665,91

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola;

Item	Gênero Alimentício	Pólo	Unid.	V. Unit. (R$)	Qtde	V. Total (R$)
1	ABACAXI	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,17	3.364	10.663,88
2	ABOBORA COMUM	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,15	364	1.146,60
3	ALFACE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,09	110	1.109,90
4	BANANA PRATA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,65	3.052	11.139,80
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,65	122	1.299,30
6	COUVE - MANTEIGA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,28	116	1.192,48
7	FEIJÃO COLONIA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	6,43	110	707,30
8	MACAXEIRA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,14	442	1.387,88
9	MELANCIA	Cidade Nova , Nova Marabá, São Félix/Moarada Nova e Velha Marabá	KG	2,10	9.910	20.811,00
11	OVO DE GALINHA	Cidade Nova e Velha Marabá	Unid.	0,92	6.521	5.999,32
12	TANGERINA	Cidade Nova e Velha Marabá	kg	3,65	1.153	4.208,45

59.665,91

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação;

Item	Gênero Alimentício	Pólo	Unid.	V. Unit. (R$)	Qtde	V. Total (R$)
1	ABACAXI	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,17	4.400	13.948,00
2	ABOBORA COMUM	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,15	476	1.499,40
3	ALFACE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,09	144	1.452,96
4	BANANA PRATA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,65	3.990	14.563,50
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,65	159	1.693,35
6	COUVE - MANTEIGA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,28	151	1.552,28
7	FEIJÃO COLONIA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	6,43	144	925,92
8	MACAXEIRA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,14	578	1.814,92
9	MELANCIA	Cidade Nova , Nova Marabá, São Félix/Moarada Nova e Velha Marabá	KG	2,10	12.959	27.213,90
11	OVO DE GALINHA	Cidade Nova e Velha Marabá	Unid.	0,92	8.527	7.844,84
12	TANGERINA	Cidade Nova e Velha Marabá	kg	3,65	1.508	5.504,20

78.013,27

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667

Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA;

Item	Gênero Alimentício	Pólo	Unid.	V. Unit. (R$)	Qtde	V. Total (R$)
1	ABACAXI	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,17	3.883	12.309,11
2	ABOBORA COMUM	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,15	419	1.319,85
3	ALFACE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,09	128	1.291,52
4	BANANA PRATA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,65	3.521	12.851,65
5	CEBOLINHA/ CHEIRO VERDE	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,65	139	1.480,35
6	COUVE - MANTEIGA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	10,28	133	1.367,24
7	FEIJÃO COLONIA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	6,43	128	823,04
8	MACAXEIRA	Cidade Nova e Velha Marabá	KG	3,14	510	1.601,40
9	MELANCIA	Cidade Nova , Nova Marabá, São Félix/Moarada Nova e Velha Marabá	KG	2,10	11.434	24.011,40
11	OVO DE GALINHA	Cidade Nova e Velha Marabá	Unid.	0,92	7.524	6.922,08
12	TANGERINA	Cidade Nova e Velha Marabá	kg	3,65	1.330	4.854,50

68.832,14

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2016.

a - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar e em acordo com a Chamada Pública n.º 002/2015/CCP/SEMED/PMM.

b - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento do programa de alimentação escolar do município de Marabá.

b - Supervisionar através de visitas periódicas ao local de entrega do gênero pela CONTRATADA, solicitando eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada sempre que necessária.

c - Remunerar a CONTRATADADA de acordo com o que estabelece o edital de chamada pública.

d - Comunicar, por escrito, em tempo hábil, a CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar os assuntos relacionados com este CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
12.306.0010.2.022 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental;
12.306.0010.2.191 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche;
12.306.0010.2.192 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escola;
12.306.0010.2.193 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Mais Educação;
12.306.0010.2.194 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA;
Elemento de despesa: 339030– Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667

efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATADO
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONTRATANTE
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar – DAE em conjunto ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º002/2015-SEMED/PMM, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará - CEP: 68502-100
CNPJ 05.853.163/0001-30, Fone (94) 3322-5665 e 3322 5667

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO:87250179187
Assinado de forma digital por UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO:87250179187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR SOU, cn=UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO:87250179187
Dados: 2016.04.28 11:57:10 -03'00'

Ueslei dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Educação

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES D:06213634000109
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES D:06213634000109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=MARABA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR SOU, cn=ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES D:06213634000109
Dados: 2016.04.14 15:43:14 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BURGO DA FAZENDA SUNAIR – ASPABSIR

JOAO SALAME NETO:33539120106
Assinado digitalmente porJOAO SALAME NETO:33539120106
DN: cn=JOAO SALAME NETO:33539120106 c=BR o=ICP-Brasil ou=Autenticado por AR SOU
Motivo: Eu confirmo a exatidão e integridade deste documento
Local:
Data: 2016-04-29 10:17-03:00

João Salame Neto
Prefeito de Marabá